



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 06832/21

*Administração direta municipal. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** da **MESA da CÂMARA MUNICIPAL de NAZAREZINHO**, correspondente ao **exercício de 2020**. Regularidade. Atendimento integral das exigências da LRF.*

ACORDÃO AC1 - TC 00668/21

RELATÓRIO

1. O **órgão de Instrução deste Tribunal**, nos autos do **PROCESSO TC-06832/21**, analisou a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**, relativa ao **exercício de 2020**, de responsabilidade da **MESA da CÂMARA de VEREADORES do MUNICÍPIO de NAZAREZINHO**, sob a Presidência do Vereador Antonio do Vale Filho e emitiu o relatório de fls. 187/195, com as colocações a seguir resumidas:
 - a. A Lei Orçamentária Anual de 2020 estimou as transferências em **R\$860.293,00** e fixou a despesa em igual valor.
 - b. As transferências recebidas pela Câmara foram da ordem de **R\$ 816.857,04** e a despesa orçamentária **R\$ 815.963,17**.
 - c. A **despesa total do Legislativo** representou **6,98%** da receita tributária e transferências.
 - d. A **despesa com pessoal** da Câmara representou **60,71%** das transferências recebidas.
 - e. No exercício, o total da despesa com pessoal atingiu **R\$ 600.061,06**, representando **2,86%** em relação à receita corrente líquida, cumprindo o disposto na LRF.
 - f. **Normalidade** da remuneração dos vereadores, inclusive do Presidente.
 - g. **A análise da PCA não evidenciou inconformidades.**
2. Em razão das conclusões técnicas, **não houve intimação da autoridade responsável**. Pelo mesmo motivo, **os autos não tramitaram perante o MPjTC**.
3. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas as comunicações de praxe**.

VOTO DO RELATOR

À vista da **inexistência de restrições** por parte da **unidade técnica**, **voto** pela **regularidade** das contas da **Mesa da Câmara de NAZAREZINHO**, de responsabilidade do Vereador Antonio do Vale Filho, relativas ao **exercício de 2020**, bem como pela declaração de **atendimento integral** às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - **LRF** naquele exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06832/21, os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em JULGAR REGULAR as contas da MESA DA CÂMARA DE NAZAREZINHO, de responsabilidade do Vereador Antonio do Vale Filho, relativas ao exercício de 2020, bem como declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal naquele exercício.

*Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 10 de junho de 2021*

Assinado 11 de Junho de 2021 às 10:03



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Junho de 2021 às 12:28



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO